

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S)

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003018-0

SAS – SÃO MATEUS

EDITAL nº: 272/SMADS/2017

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS -

MODALIDADE: CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CAPACIDADE: 120

Em atendimento ao Edital Nº 272/SMADS/2017, informamos que a sessão pública ocorreu no dia 23/01/2018, sendo que, a OSC "Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto" foi a única proponente a entregar proposta e participar deste certame.

Após a conferência da documentação apresentada, bem como, leitura e análise do Plano de Trabalho entregue pela proponente, a Comissão de Seleção aponta os seguintes aspectos relevantes a serem considerados:

- A proponente apresenta Plano de Trabalho em consonância com a tipificação do serviço objeto do edital;
- Apresenta elementos que possibilitam a execução do SCFV CCA em conformidade com a tipologia da oferta;
- Informa no Plano de Trabalho apresentado que a área de abrangência do serviço contempla os três Distritos: São Mateus, São Rafael e Iguatemi, essa comissão de seleção orienta que sigam as informações do Edital objeto da parceria- "Área de Abrangência: Distrito São Mateus;
- No que refere ao item 6.3 do Plano de Trabalho Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais LOAS, PNAS, SUAS, TIPIFICAÇÃO NACIONAL, PROTOCOLOS DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊCIA DE RENDA, a proponente menciona que as ações do serviço serão de acordo com as legislações/normativas vigentes da Assistência Social, no entanto, não explicita de que forma se dará a vinculação na execução do serviço;
- No decorrer do Plano de Trabalho, a proponente menciona que a acessibilidade para pessoas com deficiência se dará "sempre que possível", o que está em desacordo com a Portaria 46/SMADS/2010 e demais normativas que norteiam a execução desta tipologia de serviço, que prevê a acessibilidade em todos os ambientes;
- Esta comissão observou que, em alguns momentos do Plano de Trabalho, a proponente utiliza terminologias subjetivas e não habituais no âmbito da Política de Assistência Social, assim como, não ficam explicito os conceitos destas, a saber:

"As pessoas devem ser acolhida de forma amorosa";

"As unidades socioeducativas da Organização devem privilegiar o desenvolvimento do senso estético";

"A educação social exige compaixão, a mais humana de todas as virtudes;

 No decorrer do Plano de Trabalho, a proponente descreve as atribuições e perfis dos profissionais do serviço, baseando-se nos "Quatro Pilares da Educação", "referencial

- explicativo construtivista", "Pedagogia Diferenciada ou por Competências", e "Educação Interdimensional", em discordância as atribuições e perfis dos profissionais constantes na Norma Técnica dos Serviços Socioassitenciais Proteção Social Básica;
- No transcorrer do Plano de Trabalho, por diversas vezes, a OSC cita a sigla CEC, denominando o Centro para Crianças e Adolescentes como Centro Educacional Comunitário, terminologia equivocada no que se refere ao objeto do edital;
- A proponente cita diversas vezes no plano de trabalho conceitos de valores, atitudes, solidariedade, missão, visão, espiritualidade, entre outros, bem como, apresenta indicadores para aferição dos cumprimentos das metas, próprios da OSC, baseado na sua missão e visão, descaracterizando o aspecto laico do objeto do edital;
- A proponente apresenta no Plano de Trabalho os indicadores que possibilitarão o monitoramento e avaliação física e financeira do gestor da parceria, conforme a Portaria 55/SMADS/2017;
- No decorrer do Plano de Trabalho a OSC associa as ações do serviço ao seu PPP -Projeto Político Pedagógico, porém não fica explicito o conteúdo deste ou até mesmo a vinculação com as normativas da Política de Assistência Social;
- A proponente não apresentou o "Quadro Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros", o quadro de "Descrição de Rateios de Despesas", o quadro de "Contrapartidas em Bens" e o quadro de "Contrapartidas em Serviços";
- A OSC disponibiliza imóvel próprio para execução do serviço, apresentando o seu endereço, infraestrutura e fotos compatíveis ao objeto do edital, no entanto, deverá este passar por avaliação através de vistoria técnica de SMADS/STM;
- A Descrição de Receitas Expressas pelo Valor da Parceria (Item 7.1), o Demonstrativo de Custeio (Anexo I) e o Quadro de Desembolso (Anexo II) apresentados, estão com valores incorretos, que não descaracterizam o Plano de Trabalho, mas que deverão ser retificados;

Ressaltamos que a proponente cumpriu os critérios solicitados no Edital 272/SMADS/2017, no entanto, após a celebração do termo de colaboração faz-se necessárias entre o gestor da parceria e da equipe de trabalho, contínuas reflexões de questões relacionadas aos seus processos cotidianos de trabalho, às suas práticas profissionais, às articulações com o território, entre outros, com vistas cumprir os objetivos do SCFV - CCA, bem como, encontrar coletivamente maneiras de acompanhamento da aplicação das respostas formuladas e de avaliação e monitoramento dos resultados alcançados.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2018.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Titular da Comissão de Seleção

Titular da Comissão de Seleção